



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2287/2022

Data 09/05/2022

Protocolo Nº 2022.05.162922

Data emissão:

Hora: 11:29

Responsável:

Câmara M. Três Barras PR

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em permissão de uso, bem imóvel de seu patrimônio para a empresa **Sérgio de Almeida Quadros 07962763906**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de permissão de uso, para a empresa **Sérgio de Almeida Quadros 07962763906**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.817.188/0001-75, com sede na Av. Brasil, nº 143, município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem imóvel:

I – QUIOSQUE nº 01, localizado na Praça Municipal, com área de 61,11m² (sessenta e um vírgula onze metros quadros), sendo 01 Cozinha/Copa, Banheiros masculino, feminino e cadeirante, conforme croqui anexo e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A empresa beneficiada com esta permissão de uso se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do termo e a permissão do direito de uso do bem referido no art. 1º desta lei:

- I - uso exclusivo para fins alimentação;
- II - zelar pela manutenção e conservação do bem;
- III - permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
- IV - limpar e conservar os banheiros as suas expensas;
- V - limpar os acessos as dependências do bem.

Art. 3º. Fica vedada à permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, transferir o direito de uso do bem ora cedido em permissão de uso e descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. A renovação desta permissão de uso poderá ocorrer desde que, com base em Lei Municipal, e a beneficiária manifestar expressamente seu interesse, no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do termo, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

Art. 5º. A permissão de uso, desde que atendida as exigências desta lei, será de 10 (dez) anos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2287/2022

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa ceder em permissão de uso, bem imóvel de seu patrimônio para a empresa **Sérgio de Almeida Quadros 07962763906**.

Esta empresa hoje tem seu ponto comercial no canteiro central da Av. Brasil.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores e vereadoras o objetivo é realocar estes para outros pontos.

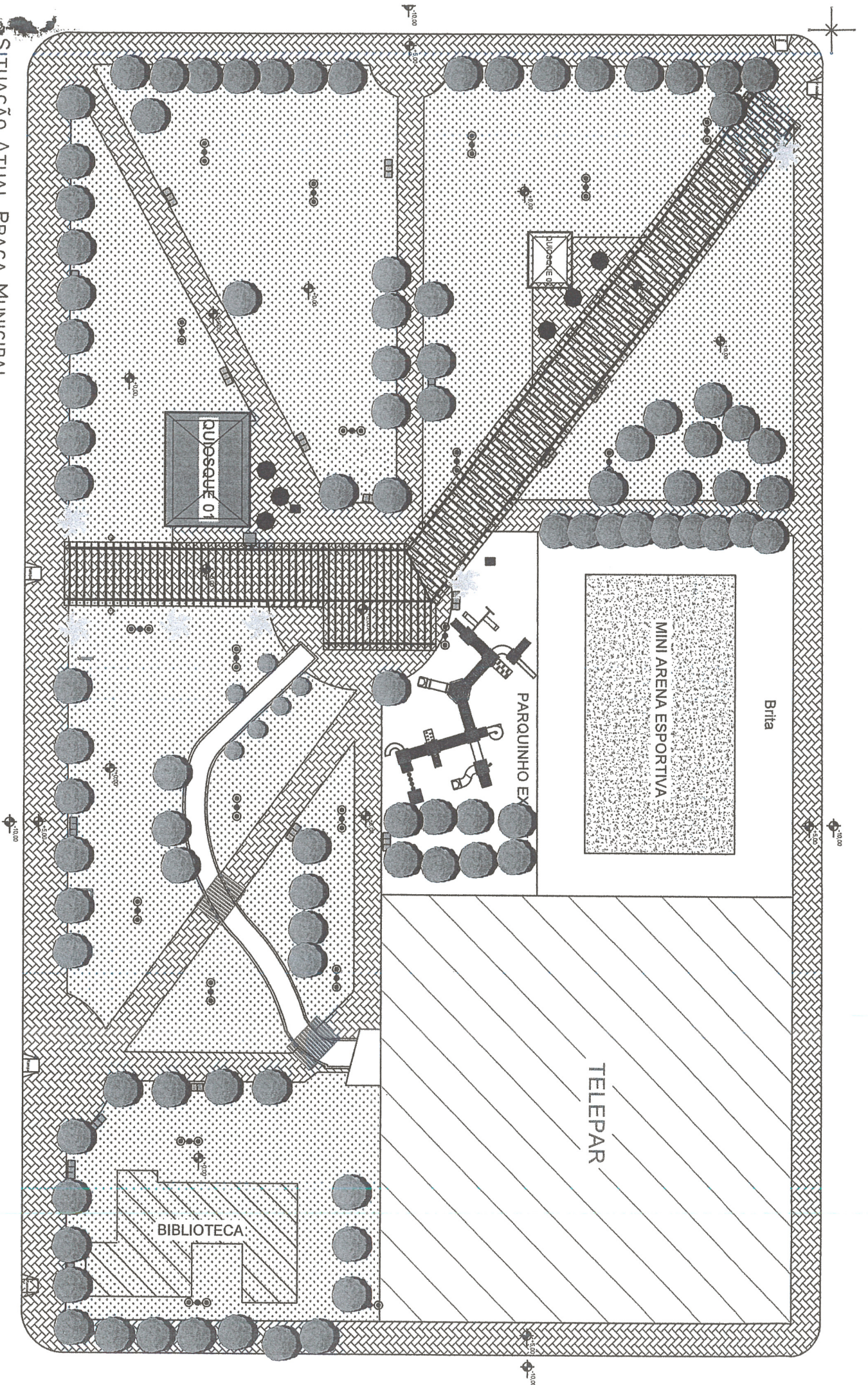
Com esta permissão está sendo solucionado mais 01(um), uma vez que naquele local não mais será permitido o uso.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de maio de 2022.


GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

SITUAÇÃO ATUAL PRAÇA MUNICIPAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.817.188/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2020
NOME EMPRESARIAL SERGIO DE ALMEIDA QUADROS 07962763906		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOOD TRUCK		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 143	COMPLEMENTO *****
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9115-3479
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2022 às 11:19:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME58747728

Número do Identificador
7962763906

Data de Emissão
22/07/2020



SISTEMA GERENCIADOR
DA REDE-SIM



CAPITAL DO FÉLÃO

SIGFÁCIL

Seja bem-vindo Ednilson Gianini
Horário 09:20

Manutenção SIGFácil

Alterações Empresas

Alvará de Funcionamento Provisório

Alvará de Localização

Consulta Prévia - Localização

Dados Empresa

Documentos Emitidos

Inscrição Municipal

Ordem de Vistoria - Alvará de
Localização

Ordem de Vistoria - Alvará Sanitário

Configuração

Alteração Senha Usuário

Importação Arquivo Empresas

Índice Financeiro

Modelo de documento

Órgão

Usuário SIGFácil

Vinculação Órgão Motivo
Indeferimento

Documentos e Obrigações

Documentos Entrega

Documentos

Exigências

Informações

Relatórios

Consultas Prévias por Usuário

Documentos Emitidos

Empresas por atividade

Empresas por Município

Relatório Consultas Prévias
Indeferidas

Relatório de Documentos

Solicitações por Evento

Solicitações por Tipo de Documento

Início Visualizar Modelo

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Este documento não tem valor legal, serve apenas para fins de visualização.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRIBUTOS

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 1870/2020

Nome Fantasia: FOOD TRUCK

Razão Social: SERGIO DE ALMEIDA QUADROS 07962763906

CNPJ: 37.817.188/0001-75

Inscrição Municipal: 1870/2020

Atividade Principal: 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Não informado se exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas (Não informado se exerce no endereço)

Município: Três Barras do Paraná Endereço: AVENIDA BRASIL, 143, , CENTRO

CEP: 85485000

Local e data: Três Barras do Paraná, quinta, 23 de julho de 2020

Vencimento: quinta, 31 de dezembro de 2020

EDENILSON GIANINI
Departamento Municipal De Tributos

Observação

Código de Autenticidade: 20QMED5HLO

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EDENILSON GIANINI "

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

SERGIO DE ALMEIDA QUADROS 07962763906

Nome do Empresário

SERGIO DE ALMEIDA QUADROS

Nome Fantasia

FOOD TRUCK

Capital Social

21.000,00

Número Identidade

99613203

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

079.627.639-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/07/2020

Números de Registro

CNPJ

37.817.188/0001-75

NIRE

41 8 1079597-7

Endereço Comercial

CEP

85485-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA BRASIL

Município

TRES BARRAS DO PARANA

Número

143

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

22/07/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Máquinas automáticas, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja, Correio, Televenda

Ocupação Principal

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividade Principal (CNAE)

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de casa de sucos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Comerciante independente de bebidas

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 199/2022

Três Barras do Paraná - PR, em 09 de maio de 2022.

Exma. Sra.

Andreia Pereira.

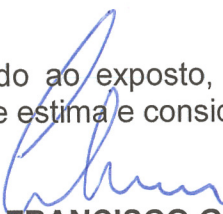
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2287/2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em permissão de uso, bem imóvel de seu patrimônio para a empresa **Sérgio de Almeida Quadros 07962763906**.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

RECEBIDO 16/05/2022
Antônio A. Lischuischy Jr
Câmara M. Três Barras F